

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, no Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia reuniu-se sob a presidência da Sra. Sirleide de Oliveira Rodrigues a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 12.926, de 31 de maio de 2023. Presentes ao certame os seguintes membros: Edvaldo da Silva Barroso Júnior, Luciana Lima Flores Nascimento e Roberta Estrela Alves de Oliveira, para o julgamento da **Licitação nº 51-2023-16L Tomada de Preço nº 47-2023-TP**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para manutenção de feiras livres, Centro de Abastecimento, Campo do Gado, e demais equipamentos vinculados a SEAGRI, no Município de Feira de Santana/BA**. O Departamento de Gestão de Compras e Contratações, em tempo hábil, providenciou a divulgação do presente certame, conforme determina a legislação aplicável, e na data e hora designadas compareceram as seguintes empresas: **1) REDIM SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Norhan Luzo Souza, portador do RG nº 015.382.117-50 SSP/BA. **2) FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, representada pela Sra. Tcharlyane Pereira Feitosa, portadora do RG nº 1285221516 SSP/BA; **3) 5 M CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Agnelo da Silva Ferreira, portador do RG nº 0205644066 SSP/BA, **4) CLAP CONSTRUTORA LTDA**, representada pela Sra. Sandra de Jesus Magalhaes, portadora do RG nº 0965508480 SSP/BA; **5) JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pela Sra. Grazieli de Freitas Bispo, portadora do RG nº 1461702887 SSP/BA; **6) JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA** representada pelo Sr. Marcelo José Oliveira de Cerqueira, portador do RG nº 460740075 SSP/BA; **7) EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** representada pelo Sr. Naumar Martins Pedreira, portador do RG nº 1012600246 SSP/BA; **8) FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Aprigio Alves de Oliveira Filho, portador do RG nº 0226625109 SSP/BA; **9) VIGHNAHARTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** representada pelo Sr. Bruno Silva dos Santos, portador do RG nº 1010785796 SSP/BA; **10) RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** representada pelo Sr. Caio Ribeiro Macedo, portador do RG nº 1543690637 SSP/BA. **11) PEDRA CONSTRUTORA LTDA**, apenas deixou os envelopes sem o seu representante; **12) CONSTRUTORA JF PRADO LTDA** apenas deixou os envelopes sem o seu representante; **13) MVS ENGENHARIA EIRELI** apenas deixou os envelopes sem o seu representante; **14) IFC ENGENHARIA LTDA**, apenas deixou os envelopes sem o seu representante e **15) T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apenas deixou os envelopes sem o seu representante. Após uma tolerância de dez minutos, sem que outros concorrentes acudissem, solicitou-se as documentações das licitantes acima nominadas e passou-se a analisar os documentos referentes ao Credenciamento. As empresas **REDIM SERVIÇOS LTDA, FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, 5 M CONSTRUÇÕES LTDA, CLAP CONSTRUTORA LTDA, JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, VIGHNAHARTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** foram consideradas **CREDENCIADAS**. As empresas **FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, 5 M CONSTRUÇÕES LTDA e JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentaram declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as prerrogativas da Lei nº 123/06 e suas alterações. Abertos os envelopes nº 01, referentes às Propostas de Preços de todas licitantes, foi verificado pela Comissão que a empresa **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA** deixou de apresentar multiplicador “K”. Utilizando-se do princípio da razoabilidade, a CPL realizou os devidos cálculos e constatou que o valor ofertado pela mesma tem como fator multiplicador 0,74. No entanto a mencionada empresa deixou de informar a garantia contratual conforme exigido no Anexo III, alínea “C” da carta proposta, descumprindo o item 9.1 alínea “d” do Edital, bem como apresentou multiplicador “K” divergente em vários itens da sua Proposta, a exemplo dos itens 1.1.0.1, 1.2.0.1 e 1.4.0.2, descumprindo o item 9.4, alínea “a” do Edital, sendo considerada **DESCLASSIFICADA**. A empresa **MVS ENGENHARIA EIRELI** apresentou multiplicador “K” divergente em vários itens da sua Proposta, a exemplo dos itens 1.1.0.1, 1.4.0.1 e 1.6.0.1, descumprindo o item 9.4, alínea “a” do Edital, sendo considerada **DESCLASSIFICADA**. A empresa **FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA** apresentou multiplicador “K” divergente em vários itens da sua Proposta, a exemplo dos itens 1.3.0.1, 1.3.0.2 e 1.4.0.2, descumprindo o item 9.4, alínea “a” do Edital, sendo considerada **DESCLASSIFICADA**. A empresa **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** apresentou multiplicador “K” divergente em vários itens da sua Proposta, a exemplo dos itens 1.0.0.1, 1.2.0.1 e 1.2.0.3, descumprindo o item 9.4,



alínea "a" do Edital, sendo considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** deixou de apresentar multiplicador "K". Utilizando-se do princípio da razoabilidade, a CPL realizou os devidos cálculos e constatou que o valor ofertado pela mesma tem como fator multiplicador 0,73. No entanto a mencionada empresa apresentou multiplicador "K" divergente em vários itens da sua Proposta, a exemplo dos itens 1.1.0.1, 1.4.0.2 e 1.6.0.2, descumprindo o item 9.4, alínea "a" do Edital, sendo considerada **DECLASSIFICADA**. As empresas **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, **REDIM SERVIÇOS LTDA** e **VIGHNAHARTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** deixaram de apresentar multiplicador "K". Utilizando-se do princípio da razoabilidade, a CPL realizou os devidos cálculos, e constatou que o valor ofertado pelas mesmas tem como fator multiplicador 0,63, 0,81 e 0,79, respectivamente. As empresas **REDIM SERVIÇOS LTDA**, **5 M CONSTRUÇÕES LTDA**, **CLAP CONSTRUTORA LTDA**, **JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, **VIGHNAHARTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, **PEDRA CONSTRUTORA LTDA**, **T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **IFC ENGENHARIA LTDA** foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Questionados os licitantes presentes sobre a intenção de interpor recurso, referente à fase de Classificação, a empresa **EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** manifestaram interesse. **ABRE-SE PRAZO RECURSAL**. Os envelopes nº 02, referentes às documentações de Habilitação de todas as empresas, foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes e ficaram mantidos sob a guarda da CPL. Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Jailson Nery, que secretariei os trabalhos, digitei, e vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Feira de Santana, 01 de junho de 2023.

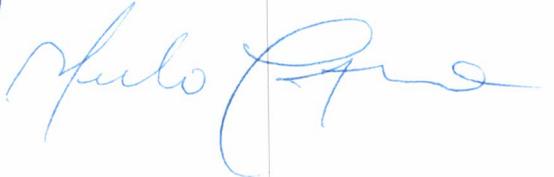

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL


Edvaldo da Silva Barrosó Júnior
Membro da Comissão


Luciana Lima Flores Nascimento
Membro da Comissão


Roberta Estrela Alves de Oliveira
Membro da Comissão

LICITANTES PRESENTES:

REDIM SERVIÇOS LTDA 
FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA
5 M CONSTRUÇÕES LTDA 
CLAP CONSTRUTORA LTDA 
JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI 
JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA 
EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI 
FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA 
VIGHNAHARTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 
RJV ENPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA 
123 Ribeiro Macedo

